



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1- OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O sistema tributário ofertado deverá ser totalmente web, em ambiente seguro, parametrizável, com funcionalidades que atendam às necessidades do Município e dos contribuintes.

O sistema deverá contar com funcionalidades para o gerenciamento dos tributos municipais, O sistema tributário ofertado deverá ser totalmente web, em ambiente seguro, parametrizável, com funcionalidades que atendam às necessidades do Município e dos contribuintes. O sistema deverá contar com funcionalidades para o gerenciamento dos tributos municipais, próprias para os Tributos Mobiliários (ISSQN) e imobiliários (IPTU — ITBI) e Taxas, da arrecadação tributária e da dívida ativa municipal. Com o intuito de auxiliar a administração tributária no controle e apuração dos impostos devidos, o sistema deverá contar com modulo de fiscalização que auxilie na cobrança dos débitos em atraso bem como possuir relatórios gerenciais das informações geradas e armazenadas. O sistema deverá contar ainda com um modulo para Dívida Ativa, com finalidade de fornecer as informações e registros relativos a inadimplência de obrigações de natureza tributária ou não devidamente inscritos em dívida ativa das Autarquias e Fundações Públicas, bem como outros entes da Administração Indireta prestadores de serviço público, além de conter relação de todos que tenham sido impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal e um modulo para a Procuradoria Jurídica do município, responsável por gerenciar campanhas de incentivo ao pagamento de tributos municipais com desconto ou geração de créditos para abatimento ou quitação de impostos (REFIS) e em última instancia fazer o ajuizamento dos débitos não pagos junto ao Poder Judiciário. O sistema ofertado deverá permitir a consulta via web dos débitos tributários, emissão de guias/boletos, alvarás, certidões, extratos de dividas, entre outras facilidades. O sistema deverá contar ainda com um modulo específico para os contribuintes do ISSQN, com tecnologia de emissão de notas fiscais eletrônicas de serviços, declaração eletrônica, entre outras funcionalidades fundamentais para o controle e apuração desse imposto.

3- ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATORIAS

O sistema ofertado devera possuir as seguintes características técnicas obrigatórias:

- a) Operar, processar e disponibilizar dados e informações em ambiente Web;
- b) Ter sido desenvolvido em ambiente de desenvolvimento .NET. C#. JAVA;
- c) Ser acessado através dos programas de navegação na rede mundial de computadores (Internet) Internet Explorer versão 7.0 ou superior, Firefox 3.0 ou superior, Google Chrome;
- d) Funcionar em sistema operacional Windows 2000 Server ou Windows 2003 Server, com Internet Information Server (IIS), versão 7.0 ou superior na plataforma Intel;
- e) Possuir base de dados centralizada e utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional SQL Server, versão 2008 ou superior;

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



- f) Possuir forma de conexão do usuário através de um canal criptografado tipo SECURE SOCKETS LAYER (SSL) com chave de tamanho de 128 bits segura;
- g) Possuir regras de integridade de dados realizadas pelo sistema gerenciador de banco de dados;
- h) Possuir ajuda On-Line e sensível ao contexto das principais funcionalidades do sistema, bem como permitir o download completo da ajuda em arquivo único;
- i) Permitir a integração a outros sistemas através de Web Service, com arquivo XML.
- j) As Especificações técnicas e funcionalidades mínimas necessárias ao Sistema, serão distribuídas por módulos, totalmente integrados, que compartilhem o uso das mesmas tabelas de uso comum. O sistema deverá ser composto por módulos, de forma que pessoas físicas, escritórios contábeis, empresas, bancos e outros segmentos da economia possam operá-lo através do portal de Internet do Município.

MODULO I - GESTAO DA ARRECADACAO E RECEITAS DIVERSAS

- a) Esta área deve disponibilizar de forma prática e abrangente todas as rotinas de atendimento ao contribuinte a serem realizadas no balcão da Prefeitura Municipal pelos agentes tributários, possibilitando um atendimento rápido e personalizado e gerando informações para os demais módulos do sistema. Para esta área a aplicação deve realizar/possuir as seguintes tarefas e/ou rotinas:
- b) Realizar a revisão de cálculo dos tributos, geração de novos boletos para pagamento;
- c) Emissão de 2ª. Vias de todos os documentos fiscais de interesses do contribuinte e deixa o registro que foi emitido a 2ª via;
- d) Realizar consulta de débitos por inscrição do contribuinte, do imóvel ou do cadastro econômico ou de todos consolidado, gerando extratos e outros documentos tais como boletos e certidões. Permitir que nesta mesma consulta seja alterado a data de vencimento, aplicado encargos e gerado boleto de pagamento;
- e) Realizar o lançamento e emissão de Notas Fiscais Avulsas, com a respectiva geração do crédito tributário e emissão opcional de boleto de pagamento, permitindo consultar as notas emitidas, editá-las, copia-las para geração de novas notas, emitir boleto gerado referente a uma determinada nota;
- f) Permitir que a partir da inscrição de um imóvel se acesse uma página onde possam ser realizadas todas as tarefas de atendimento ao contribuinte tais como: cálculo ou recálculo do IPTU, emissão de 2ª via do IPTU, alteração de dados do cadastro, verificação de créditos abertos, pagos, emissão de alvará de licença de obra e habite-se, emissão de ficha cadastral do imóvel, realização de desmembramento ou incorporação de lotes, geração de ITBI etc. Demonstrar que os eventos realizados em relação a um imóvel pelo sistema ficam gravados e visíveis para o usuário. Permitir que informada a coordenada geográfica de um imóvel o mesmo possa ser visualizado através do Google Map na mesma janela de consulta sem necessidade de sair da interface do sistema.
- g) Possibilitar o cálculo, lançamento e a emissão de guias de recolhimento, referentes a taxas diversas e tarifas cobráveis pela Prefeitura, em seus diversos pontos de atendimento, sempre que estas não façam parte dos DAM de IPTU ou ISSQN; Possibilitar o registro de parcelamento de débitos tributários, com emissão do termo de acordo de parcelamento e o Documento de Arrecadação com as parcelas. Demonstrar que o sistema guarda todas as informações relativas ao parcelamento e que o texto do contrato de parcelamento pode ser mudado a critério do usuário; Emitir todas as certidões relativas a contribuintes, ou a atividades econômicas relativas a tributos e dívida ativa municipal;
- h) Permitir a emissão de Alvarás; Permitir a emissão de Cartão de Inscrição de Feirantes e Ambulantes, Motoristas e outros ocupantes de vias e logradouros públicos; Realizar o Cadastro de



Obras e o lançamento do Alvara de Licença de Obras, com todas as informações relativas a obra e seus responsáveis técnicos. Esta função deve ser integrada com o Cadastro Técnico permitindo receber as informações dos imóveis quando se tratar de obra relativa em prédios ou terrenos urbanos.

- i) Permitir a consulta a situação do contribuinte em uma única página em que conste todas as informações relativas ao mesmo em relação a todos os tributos já gerados, imóveis e empresas de sua propriedade, pagamentos realizados, créditos abertos, notas fiscais avulsas emitidas, etc.;
- j) Permitir a inscrição de débitos da dívida ativa tributaria e não tributaria, decorrentes de eventos não realizados no sistema; Propiciar que ao atender um contribuinte atendido que esteja sob ação fiscal, o sistema informe esta circunstância ao usuário e bloqueie a realização de determinadas tarefas tais como emissão de documentos inclusive, certidões.
- k) Permitir o gerenciamento de usuários e permissionários de áreas, logradouros e bens públicos, através de um modulo específico que integre todas as tarefas relativas a esses contribuintes.

MODULO II - GERACAO E MANUTENCAO DOS CADASTROS

- a) Deverá conter informações de todo o cadastro imobiliário e mobiliário do município, e rotinas de cálculos do IPTU com emissão de cames. Este modulo deve permitir que a prefeitura crie as tabelas de características dos imóveis, de acordo com a realidade do município. O programa de cálculo do IPTU deve estar confeccionado de forma a atender com as especificidades do Código Tributário Municipal,
- b) O sistema deverá permitir a parametrização do boletim de cadastro imobiliário permitindo adicionar atributos relativos as informações do terreno e da edificação de modo a possibilitar que o cadastro técnico seja alterado sem a necessidade de mudança no código da aplicação.
- c) O sistema deverá permitir registrar informações ordenadas contendo dados físicos e jurídicos dos imóveis sujeitos a cobrança dos tributos imobiliários (IPTU, ITBI, Taxas de Serviços Públicos, Contribuição de Melhoria) para os cálculos necessários.
- d) O sistema deverá permitir cadastrar as pessoas físicas e jurídicas, seus documentos, e endereços para envio de correspondências, estabelecendo vínculos de responsabilidade.
- e) O sistema deverá permitir registrar o código, nome os logradouros bem como nome anterior, lei que criou a denominação e indicador de que o nome atual e ou não oficial.
- f) O sistema deverá permitir a segmentação dos logradouros ou cadastramento de seções para as faces de quadra, permitindo associar a estas entidades informações relativas a infraestrutura de serviços públicos e de equipamentos urbanos os quais poderão ser utilizados para a composição da planta de valores (IPTU e ITBI) ou o fornecimento de informações para as áreas de planejamento urbano e controle ambiental.
- g) O sistema deverá permitir a geração de planta de valores por segmento de logradouro e/ou por face de quadra, guardando a memória das plantas por exercício,
- h) O sistema deverá permitir o reajuste a planta de valores de forma flexibilizada (crescente, decrescente, por quadra, por logradouro, por região, etc.).
- i) O sistema deverá permitir o cadastro detalhado dos loteamentos, com informações sobre sua infraestrutura, quadras e lotes e dados do seu licenciamento, cartório onde foi registrado e responsável técnico.
- j) O sistema deverá permitir a emissão da ficha completa dos loteamentos com os itens de infraestrutura além das quadras e lotes e dados do licenciamento.
- k) O sistema deveserá possuir relatórios que contenham as seguintes informações:
 - Segmentos/Face de Logradouros;



- Logradouros por Bairros;
 - Relação de Logradouros por Código e Nome;
 - Relação de Logradouros/Segmentos;
 - Inscrições por Logradouro;
 - Planta Genérica de valores por Face de Quadra;
 - Planta genérica de valores por bairro;
 - Relação de Loteamentos;
 - Preço por m² do Terreno;
 - Imóveis por Categoria onde se possa verificar, por exemplo, quais imóveis não tem instalação sanitária, ou quais imóveis tem estrutura de taipa; Relação de Faces da Quadra; Benfeitorias por Face de quadra.
- l) O sistema deverá permitir o registro da Planta Genérica de Valores, indicando os preços básicos unitários de terrenos e construções.
- m) O sistema deverá permitir a obtenção de dados para orientar a política de desenvolvimento do município, através do planejamento correto do uso e ocupação do solo.
- n) O sistema deverá permitir o cadastro da unidade imobiliária e do terreno, identificada por setor, quadra, lote e unidade que compõe a inscrição imobiliária.
- o) O sistema deverá permitir o cadastro da divisão de um lote em sub lotes ou terrenos.
- p) O sistema deverá permitir a incorporação de um terreno ou sub lote a uma unidade imobiliária.
- q) O sistema deverá permitir emissão de Certidões Negativas, Positivas e Positiva com efeito Negativo de Debito em relação a um imóvel.
- r) O sistema deverá permitir efetuar cálculos e lançamentos de IPTU e Taxas, assim como definir os parâmetros para os cálculos e consultas de todas as bases da época de lançamento.
- s) O sistema devesa possuir os seguintes relatórios de lançamento:
- Relação de Parâmetros de Lançamento;
 - Estatística de Arrecadação de IPTU;
 - Emissão de Came de IPTU;
 - Relação de Imóveis por valor venal;
 - Relação dos Maiores contribuintes do IPTU;
 - Relatório demonstrando quanto imóveis existe em cada bairro;
 - Relatório demonstrando quantidade de imóveis por e por tipo.
- t) O sistema deverá permitir registrar mais de um endereço de correspondência para uma pessoa.
- u) O sistema deverá permitir cadastrar zoneamento da cidade.
- v) O sistema devesa possuir relatório de zoneamentos da cidade.
- w) O sistema deverá permitir cadastrar condomínios, sejam eles abertos, fechados, horizontais ou verticais e edifícios.
- x) O sistema deverá permitir atribuir o preço por m² de construção para cada ano e de acordo com o tipo de construção, mantendo-se histórico desse cadastro.
- y) O sistema deverá permitir configurar todos os dados (datas, vencimento de parcelas, tipo de moeda, se as parcelas serão cobradas após o vencimento, valor de desconto, valor mínimo cobrado por parcela) de vários tipos de tributos e exercícios, tais como: ISS, IPTU etc.
- z) O sistema deverá emitir relatórios com as seguintes informações:
- Ficha do Cadastro Econômico;
 - Inscrições não Encerradas sem Lançamento;



- Relação do Cadastro Econômico por Atividade;
- Arrecadação de ISS por Serviço;
- Relação de empresas que estejam sob ação fiscal;
- Relação de Atividades Econômicas por Bairro.

Obs. 1. Essas informações devem ser apresentadas em relatórios específicos para cada item, não sendo aceita a apresentação ou a necessidade de emissão de diversos relatórios, ou o mesmo relatório diversas vezes para compor a informação solicitada.

Obs. 2. O sistema devera cadastrar e lançar tributos mobiliários para feirantes e ocupantes de vias, logradouros e equipamentos públicos.

Obs. 3. O sistema deverá permitir cadastrar os feirantes e as feiras que está autorizado a participar.

MODULO III - PARAMETRIZACAO E GERACAO DOS RELATORIOS OPERACIONAIS

O sistema deve agregar em uma área, modulo com atividades próprias da gestão tributaria.

Preconizamos a necessidade de realizar as tarefas de gerenciamento abaixo relacionadas as quais devem existir nesta área do sistema;

a) O sistema deve permitir parametrização de tabelas de valores e a preparação do lançamento em massa de tributos (IPTU);

- Permitir a geração em massa de boletos referente a lançamento de impostos e taxas;
- Permitir a exportação de arquivos para gráficos e bancos
- Permitir o processamento de arquivos de retornos de pagamentos gerados por instituições financeiras e agentes bancários;
- permitir o processamento de arquivos gerados pela Receita Federal relativos a pagamento de DAFs de empresas optantes pelo SUPERSIMPLES, possibilitando recepcionar estes pagamentos para controle do sistema; sistema deve emitir relatório que permita visualizar o lançamento do IPTU de cada imóvel com as informações relativas a calculo demonstrando alíquotas, valores de m2 de terreno e edificação, área do lote e construída, valor venal do terreno e da edificação e valor final do tributo. O sistema deve emitir relatório com a previsão do lançamento estratificado por faixa de valores;

b) O sistema deverá emitir relatório com os maiores contribuintes, sendo que estes contribuintes serão definidos pelo usuário a partir de um valor por ele informado:

- Em relação a arrecadação esta área, subsistema ou modulo deve emitir os seguintes relatórios:
- Relação de valores pagos por período;
- Relação de valores pagos por tributo e por período;
- Relação de valores pagos por agente arrecadador;
- Relação de Títulos baixados por tipo de baixa (pagos, isentos, imunes, cancelados)
- Relatório contendo o resumo da arrecadação por período;
- Relação de inadimplentes;
- Relação de inadimplentes por tributo;

c) O sistema deve gerar gráfico demonstrando o seguinte:

- Gráfico da arrecadação mensal demonstrando os valores arrecadados em cada mês;
- Gráfico da arrecadação por tributo;
- Gráfico demonstrando mês a mês a arrecadação de uma empresa;
- Resumo da arrecadação por tributo dentro de um determinado período;



MODULO IV - GESTAO DA NOTA FISCAL ELETRONICA

a) Neste modulo dever-se-á permitir as empresas contribuintes do ISSQN, realizar de forma online a geração e emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e realizar a Declaração Mensal de Serviços-DMS, atendendo todas as regras da Legislação Tributaria Municipal, apurando automaticamente o valor a ser recolhido a Prefeitura. Também deverá permitir aos contribuintes não emitentes de notas fiscais e os substitutos tributários realizarem a sua Declaração Mensal de Serviços-DMS com a consequente emissão do documento de arrecadação padrão Febraban.

b) Deve ainda:

- permitir o cumprimento das demais obrigações acessórias tal como a emissão do Livro de Registro de Notas Fiscais (Livro Eletrônico).
- permitir o acesso das empresas, dos substitutos tributários e dos contadores, através senha previamente cadastrada e controlada pelo administrador do sistema;
- permitir que para o Contador o sistema possa relacionar as empresas para as quais este trabalha onde o mesmo possa realizar a escrituração fiscal dos seus clientes;
- permitir que o Contador acesse somente a empresa para a qual está cadastrado e autorizado;
- possibilitar o lançamento dos serviços realizados por empresas não emitentes de notas fiscais através de contas das receitas padronizadas por tipo de atividade e no caso dos bancos através das contas definidas no plano de contas oficial (COSIF) e suas respectivas subcontas;
- no caso de os bancos permitir que a declaração seja enviada através de arquivo digital que será processado pelo usuário através do sistema, eliminando a necessidade de lançar individualmente cada receita.
- permitir as empresas não emitentes de notas fiscais e os substitutos tributários possam realizar o lançamento ao longo do período de competência ficando o fechamento da declaração a critério do usuário;
- ser configurado para atender a vários tipos de declaração com tela de entrada de dados previamente definida para receber de forma personalizada as várias modalidades de empresas (bancos, construtoras, cartórios, escolas, etc.);
- permitir a alteração de dados da declaração desde que a mesma não esteja fechada;
- não permitir a alteração de declaração caso a mesma já se encontre fechada;
- permitir o lançamento de Declaração de Retificação, para os casos de correção de declaração já fechada;
- permitir o acompanhamento do faturamento da empresa pelo usuário, inclusive com emissão de relatórios;
- permitir a empresa verificar a sua situação Fiscal, com emissão de Certidão Negativa de Débitos;
- permitir que a empresa possa solicitar alteração ou recuperar sua senha de acesso;
- permitir que a empresa possa consultar a legislação tributaria municipal inclusive o regulamento do ISS eletrônico;
- conter manual operacional do sistema;
- possibilitar que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica tenha seu histórico discriminado por itens com os respectivos valores unitários ou possa ter um histórico textual e que a utilização de um ou de outro tipo de histórico possa ser escolhido pelo usuário na hora de gerar a nota;
- permitir todas as situações relativas a tributação dentro e fora do município de contribuintes optantes ou não pelo supersimples, além de situações relativas a dedução de valores decorrentes de previsão legal.



- propiciar que um contribuinte substituto possa realizar a declaração das notas reunindo as notas emitidas por empresas através do sistema de modo a evitar que o mesmo tenha que redigitar informações que já consta da base de dados;
- propiciar os contribuintes substitutos possam emitir Comprovante de Retenção para seus prestadores de serviço;
- formar o livro de Registro e de Apuração de ISSQN com base nas declarações realizadas (livro eletrônico).
- permitir a exportação de Notas Fiscais Eletrônicas para que as empresas usuárias do sistema possam utiliza-las em suas aplicações próprias;
- permitir a impressão de formulários de RECIBO PROVISORIO DE SERVICOS-RPS, com numeração controlada os quais poderão ser utilizados pelas empresas;
- permitir recepcionar arquivos de RECIBO PROVISORIO DE SERVICOS enviados pelas empresas e processados pelo sistema para serem convertidos em NOTAS FISCAIS ELETRONICAS.
- possuir recurso de recepção de RECIBO PROVISORIO DE SERVICOS-RPS, através de webservices, permitindo a integração do sistema com as aplicações das empresas;
- possibilitar que a prefeitura possa cruzar informações dos documentos fiscais declarados pelos prestadores e tomadores de serviços assim como ter abertura para, no futuro, poder integrar informações cadastrais de contribuintes com outros cadastros de serviços públicos (agua, luz etc.) em rotinas de apoio a inteligência fiscal.
- permitir implantação de método de administração tributaria diferenciado para as microempresas, EPP e empresas vinculadas ao Simples Nacional;
- permitir a geração e lançamento do ISS de Profissionais Autônomos disponibilizando na página de serviços tributários link para o que mesmo possa emitir o came de pagamento ou boleto bancário;
- permitir a geração e lançamento do ISS das Sociedades de Profissionais, deixando acessível para a mesma a possibilidade de emitir o boleto de pagamento.

MODULO V - GERENCIAMENTO DO ISSQN (INTELIGENCIA FISCAL)

- a) O sistema deve conter modulo que realize de forma integrada o gerenciamento de todas as atividades
- b) realizadas pelas empresas emitentes de notas fiscais eletrônicas de serviço, das empresas declarantes de receitas (bancos, cartórios, escolas, etc.) e dos substitutos tributários, com o qual o administrador do sistema possa gerenciar a emissão, o faturamento e o fechamento das declarações, verificar o cumprimento das obrigações fiscais dos contribuintes, notifica-los online sobre mudança de legislação, novos procedimentos, pendências existentes, abertura de ação fiscal e outras informações de interesse da Secretaria de Finanças do Município.
- c) deve possibilitar que a Fazenda Municipal possa cruzar informações dos documentos fiscais declarados pelos prestadores e tomadores de serviços assim como ter abertura para, no futuro, node integrar informações cadastrais de contribuintes com outros cadastros de serviços públicos (luz, agua, etc.) em rotinas de apoio a inteligência fiscal. Num enfoque especial deve a ferramenta possibilitar de forma segura e eficaz, o gerenciamento das declarações de serviços das instituições financeiras. O aplicativo deverá fazer o acompanhamento e fiscalização das declarações efetuadas mensalmente pelas instituições bancarias e no fim do semestre cruzar as informações com o Balanço Semestral enviado ao



Banco Central - BACEN, por todas as agências de bancos comerciais ou múltiplos instaladas no município. Este recurso deve contemplar toda lista de serviços tributáveis através do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, permitindo o envio das declarações pela internet, gerando protocolo de envio e respectivo DAM ou Ficha de Compensação para pagamento do ISS próprio, retido na fonte e retificadoras de declaração. Estes serviços devem ser executados totalmente em ambiente WEB, e ser através do sistema integrado. Deve ainda preservar a segurança das informações garantindo o sigilo de acesso dos servidores municipais e funcionários bancários, devidamente habilitados para desempenhar tal função através de senha própria e intransferível.

d) O aplicativo abrangerá duas áreas específicas:

- PREFEITURA: Esse modulo captará as declarações enviadas pelas instituições financeiras, realizando uma pré-auditoria, indicando indícios de falhas para, se necessário, iniciar-se uma fiscalização.
- BANCOS: Tem por finalidade obter as informações corretas dos serviços prestados no período, de acordo com o COSIF e itens constantes na lista de serviços da Lei Complementar N° 116/2003, bem como dos serviços tomados de terceiros pelas instituições financeiras.

MODULO VI - SERVICOS DE RECEPCAO DA NOTA FISCAL ELETRONICA ATRAVES DE "WEB SERVICE"

- a) A empresa deve comprovar através de demonstração prática que o seu sistema permite integrar-se com os sistemas das empresas prestadoras ou tomadoras de serviço através da tecnologia de Web Services realizando os processos de geração, consulta, cancelamento e substituição de Notas Fiscais Eletrônicas com a utilização desta tecnologia.
- b) O Sistema deve estar rigorosamente de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Secretários e Dirigentes das Finanças dos Municípios das Capitais (ABRASF), atendendo ao "Protocolo de Cooperação ENAT N° 01/2006/ III ENAT", que instituiu a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), e também: Arquitetura da Solução Web Services
- c) A solução Web Services consiste na disponibilização de serviços informatizados, localizados nos servidores utilizados pela da Secretaria de Finanças. Esta solução tem como premissa a utilização de uma aplicação cliente, instalada no computador do contribuinte, que acessara, por meio da internet os serviços do Web Service.
- d) A aplicação a ser instalada no computador do contribuinte poderá ser fornecida pela Secretaria ou desenvolvida pelo próprio contribuinte, de acordo com as especificações previamente definidas por essa. O acesso a aplicação se dará por meio de certificação digital.
- e) Uso de assinatura com Certificado Digital
- f) os certificados digitais utilizados no sistema de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas da Secretaria de Finanças deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora credenciada e a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de pessoa física ou jurídica, dos tipos A1, A3 ou certificado de servidor (híbrido).
- g) para a assinatura digital dos documentos envolvidos aceitar-se-á que o certificado digital seja de quaisquer dos estabelecimentos da empresa.
- h) os certificados digitais serão exigidos em 2 (dois) momentos distintos para a integração entre o sistema do contribuinte e o Web Service da Secretaria de Finanças.
- i) Gerenciamento do Web Service:



- O SISTEMA deverá ter ferramentas que permita gerenciar o fluxo de dados gerado pela troca de informações entre este e os sistemas clientes, demonstrando a quantidade de lotes recebidos, processados, rejeitados bem como os RPS recebidos e rejeitados e demais informações que permitam ao fisco municipal realizar o gerenciamento, orientar os prestadores e tomadores de serviços, resolver pendências e consolidar informações.

MODULO VII - GESTAO DA DIVIDA ATIVA

- a) O sistema deve permitir o controle e manutenção de todos os registros de dívida ativa do município, seja qual for o tributo ou receita. Deve possibilitar a inscrição automática dos tributos no final de cada exercício. Possa trocar informações com a PROCURADORIA JURIDICA controlando as dívidas que estão na prefeitura e em cobrança.
- b) O sistema deverá efetuar inscrição dos débitos vencidos em Dívida Ativa.
- c) O sistema deverá ter aplicativo para parametrização dos cálculos de atualização (encargos) de valor inscrito em dívida ativa dos contribuintes para pagamento, contendo:
 - Exercício
 - Índice de atualização
 - Taxa de juros
 - Percentuais de multa
- d) O sistema deverá demonstrar a parametrização da Dívida Ativa, inscrição no Livro dos contribuintes em debito, a implantação de lançamentos de tributos e como consultar a Dívida Ativa.
- e) O sistema deverá permitir formas de pesquisa no banco de dados para consulta da Dívida Ativa do
- f) Contribuinte referente ao cadastro imobiliário e mobiliário.
- g) deverá ter aplicativo para cancelar a dívida do contribuinte com o município.
- h) deverá ter aplicativo para Isenção de Debito do Município.
- i) deverá ter aplicativo para consulta de parcelamentos, rubricas, emissão de Certidão Positiva ou Negativa, taxa de serviço a ser cobrado, visualização de débitos.
- j) deverá fornecer todos os dados para emissão das Petições Judiciais e o Ajuizamento para execução fiscal.
- k) O sistema deverá ter aplicativo para gerar petição para abertura do processo de execução.
- l) O sistema deverá permitir a criação de uma listagem de contribuintes a serem executados.
- m) deverá emitir carta de cobrança com especificação da dívida para o contribuinte em debito.
- n) deverá emitir relatório de Débitos Anistiados.
- o) deverá emitir relatório de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
- p) deverá emitir relatório de Débitos por Valor. Este aplicativo deverá emitir relatório com débitos em relação a Mobiliário e Imobiliário.
- q) deverá emitir relatório de Parcelamento
- r) deverá emitir relatório de processos selecionados para de Execução Fiscal
- s) deverá emitir relatório de Petições para Execução Fiscal
- t) Deverá emitir Relatório de Notificação de Débitos.
- u) deverá emitir a Certidão de Inscrição em Dívida Ativa.
- v) aplicativo para emissão de carta cobrança amigável contendo descritivo da composição da dívida, boleto bancário no valor agregado da dívida, incluindo multa e juros para pagamento.

MODULO VIII - SERVICOS DA PROCURADORIA FISCAL



A solução apresentada dever conter uma área específica para ser utilizada pela Procuradoria Fiscal do Município. Nesta área deverão ser disponibilizadas as seguintes funcionalidades:

- possibilitar a geração de processos administrativos de cobrança da Dívida Ativa a partir das Certidões de Inscrição geradas na área de administração da dívida ativa;
- permitir que o processo possa tramitar através do protocolo pelo várias instâncias da administração tributária, registrando os despachos em cada unidade por onde passar;
- permitir a geração da Petição Inicial para processos enviados para a justiça;
- permitir o cadastramento de advogados, cartórios e juizes para composição do documento peticiona;
- permitir geração de Notificação para o contribuinte;
- permitir carta de cobrança para os contribuintes com texto formatado a critério do usuário.

MODULO IX - SEGURANCA DAS INFORMACOES

- a) A aplicação a ser Contratada deverá ter uma área reservada ao gerenciamento da política de segurança. Os requisitos a serem avaliados são os seguintes;
- b) Cadastro de Usuários do sistema;
- c) Possibilidade de ativação e desativação do usuário a critério do administrador;
- d) Controle de acesso, permitindo ou restringindo o acesso do usuário por área ou funções específicas do sistema;
- e) Log de operações que permita verificar o que o usuário realizou no sistema, fornecendo data, hora tarefa executada e dados modificados;
- f) deve ser demonstrada que os parâmetros repassados para a uri do sistema estejam sempre Criptografados;
- g) Todas as aplicações devem utilizar "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso as informações de forma segura, seja por parte das empresas ou pela Administração municipal.

MODULO X - SERVICOS DE FISCALIZACAO

Quanto a atividade de fiscalização deve o sistema realizar as seguintes funcionalidades:

- Todas as funções devem ser acessadas somente através de browsers de forma que os fiscais ou o pessoal de apoio a fiscalização possam realizar seus serviços conectados com a base de dados integrada do município realizando assim suas atividades fins;
- A aplicação deve permitir cadastrar os fiscais com suas respectivas funções, matrículas e outros dados de identificação institucional;
- A aplicação deve permitir o cadastramento das irregularidades previstas na legislação bem como as penalidades aplicáveis a cada uma de forma parametrizada, de modo a permitir que penalidades pecuniárias possam ser calculadas pelo sistema;
- A aplicação deve permitir o cadastramento de uma lista de atividades que os fiscais deverão realizar durante a execução dos procedimentos fiscalizatórios;
- A aplicação deve permitir o cadastramento de documentos requeridos no ato da fiscalização;
- Possibilitar gerar a ordem de serviço de fiscalização ou outro documento de finalidade similar;
- Executar a geração do termo de início de fiscalização com todos os elementos necessários a notificação do contribuinte sobre a abertura do processo fiscalizatório;
- O aplicativo deve gerar o lavramento do Termo de Encerramento de Fiscalização;



- O aplicativo deve permitir a geração do auto de infração ao fim da fiscalização;
- O aplicativo deve possibilitar gerar intimação fiscal;
- Possibilitar a abertura de processos para as ações fiscais nos termos da legislação municipal;
- Informar/notificar os contribuintes em fiscalização ou fiscalizados;
- Possibilitar buscar os valores em aberto e não fiscalizados relativamente a impostos, taxas e outras receitas gerenciadas pelo sistema;
- Possibilitar emissão de relatórios gerenciais por atividade, endereço, valor do ISSQN pago para indicação dos contribuintes a serem fiscalizados;
- Permitir o controle dos Livros fiscais ou dos registros de contribuintes por meio magnético;
- Possibilitar a programação de ações fiscais gerando a agenda dos fiscais.

MODULO XI - PORTAL TRIBUTARIO (PAGINA DE SERVICOS ONLINE)

A aplicação deve disponibilizar serviços tributários online para os cidadãos e as empresas. A concepção desta página e que as consultas sejam realizadas no banco de dados de forma integrada. A Página de serviços online deve funcionar no sitio do município na internet e conter pelo menos os seguintes serviços:

- permitir a emissão de 2a. Vias de documentos de arrecadação municipal relativo ao IPTU com código de barras padrão FEBRABAN;
- permitir o cadastramento de empresas e cadastramento de senha para acesso as áreas de nota fiscal eletrônica e declaração mensal de serviços;
- O cadastramento a empresa na área de serviços deve ser recepcionado na área de atendimento ao contribuinte ou área de gerenciamento do ISS em tempo real;
- possibilitar a emissão e a consulta da autenticação de Certidão Negativa de Débitos Municipais para imóveis e para empresas;
- possibilitar a emissão e a consulta de alvará sanitário e de localização;
- permitir a validação de Notas Fiscais Avulsas, Notas Fiscais;
- permitir a consulta sobre a situação cadastral de uma empresa;
- permitir o registro de uma sugestão, opinião, denuncia, etc., (permitindo configuração) de usuário identificado, e encaminhar para o setor competente da Prefeitura. Os registros realizados devem ser visualizados em tempo real na área de atendimento ao contribuinte;
- permitir a recuperação de senhas de acesso;
- permitir o acesso a manuais técnicos e legislação sobre o sistema e obrigações tributarias;
- permitir que profissionais autônomos possam emitir o boleto para pagamento do ISS;
- permitir a validação de RECIBO PROVISORIO DE SERVICOS - RPS
- Emissão e validação da Guia do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis).

MODULO XII - GESTAO DE PROTESTOS ONLINE

Prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação (TI) compreendendo a manutenção de subsistema onde as informações estejam integradas ao Sistema de Gerenciamento Tributário do Município com os sistemas dos cartórios para geração de protesto eletrônico conforme especificações da FEBRABAN.

1 - CARACTERIZACAO DOS SERVICOS

Os serviços constantes do objeto da presente licitação dividem-se em duas etapas:



- Integração do sistema municipal de gerenciamento tributário com os serviços de cobrança eletrônica e protesto de títulos utilizado pelos cartórios de registro de títulos permitindo que esses realizem o protesto dos títulos da Dívida Ativa Municipal.
- Para realização dessas etapas requer-se o prévio conhecimento dos processos internos realizados pela Prefeitura Municipal de no âmbito da cobrança da Dívida Ativa e do Registro Cadastral de Empresas no âmbito do licenciamento municipal. Também é necessário conhecer os processos realizados pelos cartórios quanto ao registro de protesto de títulos e da Junta Comercial do Estado do Ceará, quanto ao registro de abertura de empresas.
- A tecnologia a ser utilizada para integrar o sistema municipal de gerenciamento tributário com essas instituições será através de WEB SERVICE, o qual deverá ser construído utilizando linguagem de programação JAVA ou RUBI.
- Para a implementação da solução do Sistema de Registro de Protesto de Títulos a documentação e fornecida pela FEBRABAN, no entanto os procedimentos de integração e validação do WEBSERVICE deverão ser realizados com o IEPTB- INSTITUTO DE ESTUDOS E PROTESTO DE TITULOS DO BRASIL.

MODULO XIII - INFORMACOLS PARA GESTORES

A solução apresentada deve possuir área, subsistema ou modulo específico para que os gestores realizem o acompanhamento da arrecadação e acessem informações que lhes possibilite realizar Planejamento, definir políticas para a área de arrecadação ou simplesmente acompanhem as atividades da área tributaria,

Para esta finalidade o sistema deve dispor de um conjunto de ferramentas para geração de consultas, emissão de relatórios e geração de gráficos que possibilite:

- A emissão de relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros da arrecadação;
- extrair resumos de dívidas vencidas e a vencer;
- visualizar a situação do cadastro técnico;
- verificar o rol dos maiores devedores, rol dos maiores pagadores;
- obter 0 resumos da arrecadação por dia/mês;
- obter informações sobre o perfil de arrecadação por empresa;
- verificar quantidades de notas fiscais emitidas e a situação das mesmas, o montante arrecadado de tributos originário de notas fiscais eletrônicas;
- obter a previsão do lançamento do IPTU de cada exercício;
- visualizar o perfil da planta de valores do Município;
- obter informações sobre a situação fiscal de um imóvel;
- obter comparativo da arrecadação entre períodos distintos.

MODULO X - GESTAO AMBIENTAL

a) desenvolvido em interface web, e totalmente integrado ao Sistema de Gestão Tributaria, deve permitir acesso as consultas e serviços, via navegador de internet (browser IE v.8+, ou superior, Google Chrome, Mozilla Firefox versão 10 ou superior), on-line;

b) ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;

c) ter controle efetivo oferecendo total segurança confia a violação dos dados ou acessos indevidos as informações, através do uso de senhas, permitindo configuração de níveis de permissões para acesso individualizados por usuários e por grupos de usuários,



- d) ter opções de auditoria com identificação mínima de operador, data e hora das operações de atualizações efetuadas sobre cadastros, movimentações e alterações realizadas pelo usuário,
- e) além disso deve conter enfie outras as seguintes funcionalidades:
- O acesso ao sistema deve ser realizado somente por meio de login e senha;
 - O Sistema deve ter um serviço de protocolo onde os processos possam ser registrados;
 - O Sistema de protocolo deve poder definir as diversas unidades responsáveis pela análise da documentação com seus respectivos responsáveis;
 - para cada tipo de processo o sistema deve permitir cadastrar o checklist de documentos necessários à sua admissibilidade;
 - O sistema deve ser capaz de verificar o funcionário com menor número de processos e direcionar o processo para o mesmo. Estando todos os responsáveis com o mesmo número de processos o sistema deve sortear enfie os mesmos, aquele a quem deve ser remetido o processo;
 - O sistema deve possibilitar a comunicação ao contribuinte, de forma automática e online através de envio de e-mail de notificação quando ocorrer a geração de pendencia que impeçam prosseguimento do processo de licenciamento; Sistema de entrada de dados com possibilidade de preenchimento dos formulários de forma intercalada, possibilitando que o usuário efetue o preenchimento da solicitação em diversas etapas/acessos, não consecutivas, por meio de acesso autorizado com Login e senha registrados de forma automática pelo sistema a gravação dos dados informados; Atualizações/gravação on-line dos dados de entrada, permitindo acesso as informações atualizadas imediatamente após a transação e atualizando de forma automática entre os módulos do sistema; Funcionar integrado ao portal da prefeitura, ou seja, o acesso público deverá partir da área de serviços do portal oficial do município, podendo ser através de link ao sistema de gestão tributaria. Definição de modelos/impressão de documentos ambientais conforme a necessidade da Prefeitura Municipal através de solicitação feita pelo administrador; O sistema deverá conter ferramenta para a customização e gestão dos parâmetros do sistema das atividades, limites de portes; O sistema deve permitir o cadastramento das taxas ambientais aplicáveis conforme expresso no código tributário do município; O sistema deve permitir a geração de fluxos estabelecidos de acordo com a atividade a ser licenciada; Geração e controle de notificação de pendencias em qualquer fase do tramite interno do processo; O sistema deve permitir a geração de pareceres técnicos e relatórios de vistoria diretamente no sistema, gerando numeração própria sequencial, permitido a edição pelo usuário responsável pelo parecer formatado até o momento anterior a emissão do documento ambiental; Montagem automatizada do parecer que irá deferir ou indeferir os processos de licenciamento contendo as condicionantes e restrições da licença lançadas pelo servidor interno municipal responsável de forma integrada com o banco de dados, gerando o documento de forma padronizada e seguindo modelo customizado e presente no sistema objeto; Emissão automatizada da licença ambiental, com base no parecer do responsável pelo licenciamento ambiental e comando do mesmo com lançamento de dados necessários a licença ou documento ambiental específico de cada processo; Disponibilização de relatórios gerenciais referentes ao processo de licenciamento com filtros definidos nas informações entrada de dados existente no banco; Cadastros de fiscalização ambiental, sendo cadastros de Autos com especificação tipo, sendo, constatação, apreensão, interdição, enfição embargo e demolição, com possibilidade de indexação do documento ambiental (auto) e geração de relatório com filtro de CNPJ e CPF; Gestão e cadastramento da legislação ambiental, função realizada pelo administrador do sistema com disponibilização e consulta online para o usuário externo do sistema objeto; Permitir que usuários



externos anexem documentos necessários ao processo de licenciamento ambiental, possibilitando total virtualização do procedimento.

MODULO XV - ADMINISTRACAO DO SIMPLES NACIONAL;

Para cumprir o objetivo de recepcionar, tratar e processar os dados enviados pela Secretaria da Fazenda Nacional este modulo deve dispor de conteúdo operacional com as seguintes características:

1 - INTERFACE

A interface da aplicação deve estar desenvolvida de acordo com os padrões da rede mundial de computadores, onde deva constar um menu com as seguintes funcionalidades:

- Recepção de Arquivos;
- Processo de Inscrição em Dívida Ativa;
- Geração de CDA;
- Geração de Processos de Cobrança;
- Gerenciamento e Consultas;
- Relatórios.

2 - ESPECIFICACOES DE RECURSOS

2.1 - Recepção de Arquivos

Em interface própria os arquivos devem ser recebidos e gravados na base de dados do Município, permitindo-se que possa ser consultado por ordem cronológica de recepção e de processamento e que o status de processado possa ser também visualizado bem como o usuário que processou. Os dados recebidos devem ser convertidos e entrar na base de dados dos créditos tributários com todos os elementos constitutivos do credito e constando-se com o status de “Aberto”.

2.2 - Processamento da Inscrição em Dívida Ativa

O Aplicativo deve processar os créditos gerados a partir dos arquivos recebidos e executar a inscrição no Livro da Dívida Ativa do exercício gerando todas as informações relativas formalização da inscrição.

2.3 - Geração de Certidões de Inscrição em Dívida Ativa

O sistema deve gerar as Certidões de Inscrição em Dívida Ativa dos créditos permitindo-se utilizar critérios previamente definidos como geração por valor e por contribuinte.

2.4 - Geração de Processos de Cobrança

O aplicativo deverá gerar os processos de cobrança administrativa e Judicial sendo que para a cobrança administrativa devesse expedir Notificações de Cobrança com extrato da dívida a ser resgatada devidamente atualizada com os encargos moratórios definidos na Lei 123/2006 e cadastrados no aplicativo. Para a cobrança Judicial o aplicativo deverá gerar automaticamente as petições relativas a cada processo de acordo com modelos definidos pela Procuradoria do Município.

2.5 - Gerenciamento e Consultas

O sistema deverá permitir o gerenciamento dos processos de cobrança administrativa e judicial de modo a permitir que as autoridades fazendárias do município possam consultar e reimprimir processos, gerar parcelamento quando a Lei assim autorizar, acompanhar os prazos de vencimento e prescrição e tudo fazer para o resgate da Dívida Ativa originários desses créditos.

2.6 - Relatórios



O Sistema devere possibilitar a geração de relatórios analíticos e sintéticos com posições sobre os créditos inscritos, contribuintes, cobranças realizadas e valores resgatados. Os relatórios poderão ser especificados conforme a necessidade da Procuradoria do Município.

MODULO XVI - CONTROLE INTEGRADO DE PROCESSOS:

Desenvolvido para ser operacionalizado em ambiente web tem como requisitos principais.

Receber, Registrar, Expedir e Controlar toda a distribuição e tramitação dos processos informando sobre a sua localização, cumprimento dos prazos estabelecidos, fornecendo cópia dos documentos anexados e providenciando a conclusão e arquivamento dos processos, quando finalizados. Deve funcionar de forma integrada com a Gestão de Finanças, suas possibilidades de uso se estendem ao acesso pelos usuários internos da Administração Municipal e proporciona oferta de serviços de governo eletrônico (e-gov) para a comunidade, tais como consulta de processos, solicitação de serviços e participação do cidadão na qualificação dos serviços públicos através da Ouvidoria. O modulo de controle de processos deve permitir a geração do protocolo quando da entrada de requerimentos de contribuintes e outros interessados a partir do qual os despachos serão realizados utilizando-se uma ferramenta da própria aplicação. Suas principais funcionalidades:

- deve permitir que rotinas internas da administração tributaria possam gerar protocolos e tramitar normalmente, registrando os despachos até o fechamento do processo.
- deve ser permitido o cadastro de assuntos relativos a processos bem como o dimensionamento do tempo que tipo de processo deve tramitar até seu fechamento.
- deve ser permitido o cadastramento das unidades administrativas onde os processos irão tramitar bem como seus respectivos responsáveis
- deve gerar etiqueta com os dados do processo para ser entregue ao interessado;
- Deve gerar Capa de processo.
- A tramitação e os despachos devem registrar hora, data, local e responsável pelo despacho.
- deve permitir a entrada de documentos digitais para serem anexados ao processo, os quais deverão acompanhá-lo durante a sua tramitação, sendo permitidas a visualização e impressão dos mesmos.
- A aplicação deve permitir a criação de atos administrativos os quais devem tramitar como um processo.
- A aplicação deve dispor de uma ferramenta de uso geral para todas as áreas da administração, com a qual servidores e gestores possam receber processos a si destinados e realizar despachos, encaminhar para outras unidades, consultar e visualizar as unidades pelas quais passaram e onde se encontra.
- deve permitir o cadastro de tipos de processos e os documentos obrigatoriamente anexados quando da sua entrada na administração.
- O acesso a aplicação deve ser controlado por senhas
- O sistema deve permitir a geração de relatório os quais permitam ao gestor uma visão completa do volume de processos tramitados, por tipo, por situação, por unidade, por usuário além de estatísticas que lhe permita a aliar o fluxo de processos na administração.

4- DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

a) Comprovação de regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA/CE.



b) ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida do consignante, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado fornecimento e/ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;

c) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e as condições para a prestação dos serviços de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO, comprometendo-se a apresentar em 24h (vinte e quatro horas) após a licitação o sistema compatível com as especificações indicadas.

d) Declaração indicando, juntamente com comprovação do vínculo com a licitante, no mínimo:

01 (um) responsável técnico pelos serviços com formação profissional na área de sistemas de informática ou programação de computadores (acompanhado do respectivo certificado do profissional)

01 (um) profissional pós-graduado na área tributária (acompanhado do respectivo certificado do profissional);

A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1- O prazo de execução dos serviços será por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, podendo ser prorrogado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei N°. 8.666/93 e suas alterações;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;

5.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Procedimento Licitatório no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;



- 6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 6.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 6.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais. FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade das Unidades Administrativas contratantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere as Unidades Administrativas contratantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA;
- 6.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MÉDIA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Serviços de importação, conversão, migração, customização e saneamento da base de dados tributária municipal.	Serviço	01	33.000,00	33.000,00
02	Fornecimento de licença de uso e suporte técnico ao Sistema Informatizado de Administração Tributária e ISS Eletrônico (SAT/WEB), com operacionalização pela internet, incluindo hospedagem da aplicação em ambiente de alta disponibilidade (DATACENTER).	Mês	12	12.000,00	144.000,00



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. XXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

A empresa _____ cadastrada no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Serviços de importação, conversão, migração, customização e saneamento da base de dados tributária municipal.	Serviço	01		
02	Fornecimento de licença de uso e suporte técnico ao Sistema Informatizado de Administração Tributária e ISS Eletrônico (SAT/WEB), com operacionalização pela internet, incluindo hospedagem da aplicação em ambiente de alta disponibilidade (DATACENTER).	Mês	12		

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo De Execução dos Serviços: Conforme Edital.

Conta Bancária:

Telefone:

E-mail:

Cidade (UF), ____ de _____ de 2019.

(assinatura)



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES / PROCURAÇÃO

1º Modelo de Declaração –

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que tem Pleno Conhecimento, de Aceitação e de Atendimento às Exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE

3º Modelo de Declaração –

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)



4º Modelo de Declaração - Habilitação:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

(Representante Legal)

5º Modelo de Declaração – Habilitação

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que expressa integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE



6º Modelo de Declaração – Habilitação

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE

7º Modelo - Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, relativo a licitação promovida através do Edital nº ____/____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, E _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **Prefeitura Municipal de Itarema/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxxxxxx, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. ____/____-__, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, neste ato representado por xxxxxxxxx, Sr. _____, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com sede na Cidade de _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ(M.F) sob o N°. _____, neste ato representado por _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços N°. XXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a **Tomada de Preços N°. XXXXXXXXXXXX**, devidamente homologada pela CONTRATANTE e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.**

2.2- O sistema tributário ofertado deverá ser totalmente web, em ambiente seguro, parametrizável, com funcionalidades que atendam às necessidades do Município e dos contribuintes.

2.3- O sistema deverá contar com funcionalidades para o gerenciamento dos tributos municipais, O sistema tributário ofertado deverá ser totalmente web, em ambiente seguro, parametrizável, com funcionalidades que atendam às necessidades do Município e dos contribuintes. O sistema deverá contar com funcionalidades para o gerenciamento dos tributos municipais, próprias para os Tributos Mobiliários (ISSQN) e imobiliários (IPTU — ITBI) e Taxas, da arrecadação tributária e da dívida ativa municipal. Com o intuito de auxiliar a administração tributária no controle e apuração dos impostos devidos, o sistema deverá contar com modulo de fiscalização que auxilie na cobrança dos débitos em atraso bem como possuir relatórios gerenciais das informações geradas e armazenadas. O sistema deverá contar ainda com um modulo para Dívida Ativa, com finalidade de fornecer as informações e registros relativos a inadimplência de obrigações de natureza tributária ou não devidamente inscritos em dívida ativa das Autarquias e Fundações Públicas, bem como outros entes da Administração Indireta prestadores de serviço público, além de conter relação de todos que tenham sido impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal e um modulo para a Procuradoria Jurídica do município, responsável por gerenciar campanhas de incentivo ao pagamento de tributos municipais com desconto ou geração de créditos para abatimento ou quitação de impostos (REFIS) e



em última instância fazer o ajuizamento dos débitos não pagos junto ao Poder Judiciário. O sistema ofertado deverá permitir a consulta via web dos débitos tributários, emissão de guias/boletos, alvarás, certidões, extratos de dívidas, entre outras facilidades. O sistema deverá contar ainda com um módulo específico para os contribuintes do ISSQN, com tecnologia de emissão de notas fiscais eletrônicas de serviços, declaração eletrônica, entre outras funcionalidades fundamentais para o controle e apuração desse imposto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ _____, sendo o valor de _____ para a conversão de dados, e valor mensal de _____, para a licença de uso do sistema, de acordo com as especificações abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras/serviços, onde será adotado o IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas. Em igual prazo, se dará a execução dos serviços contratados, cujo início se dará na data de assinatura do termo contratual. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

5.2. Os valores contratados oriundos deste procedimento licitatório poderão sofrer alterações conforme o art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Administração e Finanças, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;

7.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de fatura;

7.3- Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Itarema, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante: nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

7.4 - Os serviços serão pagos até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo ordenador da despesa.



7.5 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento a Prefeitura Municipal de Itarema, dos valores efetivamente retidos.

7.6 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;

8.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Procedimento Licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município/PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA de Itarema por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere A Prefeitura Municipal de Itarema/Itarema-CE;



- 9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: _____

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 - As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei N°. 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei N°. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigido A Prefeitura Municipal de Itarema de Itarema.



13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Itarema/CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Itarema, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

15.2 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório que originou a presente contratação, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

15.3 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itarema, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

C.P.F.:

02. _____

Nome:

C.P.F.: